

Projeto de lei nº 015/93.

CONCEDE AUMENTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS.

REGINALDO PEREIRA DO NASCIMENTO, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de 100% (cem por cento) nos vencimentos de todos os servidores contratados pelo Município, aos ocupantes de funções gratificadas e aos cargos comissionados.

Art. 2º - Os servidores nomeados para Cargo em Comissão que optarem pelos seus vencimentos de origem, farão jus a complementação de vencimento de conformidade com o cargo que ocupa.

Art. 3º - Os efeitos financeiros desta Lei retroagirão a 01 de Abril de 1.993.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, ESPIGÃO DO OESTE-RO., em 20 de Abril de 1.993.

  
Reginaldo Pereira do Nascimento  
Prefeito Municipal